



PREFEITURA DE
MIRANDA

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e do Pregoeiro Oficial, devidamente designado pelo Decreto Municipal n. 4288/2025, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

1.1.1. Este Pregão será regido pela Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023, Decreto Municipal nº 4109/2023, Lei Municipal 1563/2024, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais especificações, e, ainda, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, denominado Pregoeiro Oficial, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1.1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h do dia 30/06/2025.

1.1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h do dia 30/06/2025.

1.1.5. Referência de tempo: **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)**.

1.1.6. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1.1.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	– Mapa de Preços;
ANEXO II	– Modelo de proposta;
ANEXO III	– Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO IV	– Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna;
ANEXO V	– Declaração ME/EPP/MEI
ANEXO VI	– Declaração de Apuração de Receita Bruta;
ANEXO VII	– Declaração do Inciso IV art. 63 Lei 14.133/21
ANEXO VIII	– Declaração de Integralidade de Custos
ANEXO IX	– Modelo de Termo de Credenciamento
ANEXO X	– Minuta de Contrato.

1.1.8. Formalização de consultas/encaminhamentos:

1.1.8.1. Endereço: Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Miranda/MS, sito na Praça Agenor Carrilho, nº 222 – Centro e no endereço eletrônico: www.bll.org.br, informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3242-1508, Ramal 209, e pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, no horário das 07h00min às 13h00min.

1.1.9. O Pregão será conduzido pelo servidor Agente de Contratação: **Tatiele de Jesus Silva** e pela Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: **Willian de Oliveira Simas** e **Thalia Rodrigues de Mattos**, designados através do Decreto Municipal nº 4288/2025.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando a Contratação de empresa Locação de máquinas reprográficas digitais, incluindo prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva permanente, com reposição de peças e fornecimento de materiais de consumo necessários, exceto papel e grampo,



Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.
Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.
CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br
@prefeituramiranda @prefeitura.miranda



PREFEITURA DE
MIRANDA

para suprir as necessidades da administração pública municipal em Miranda/MS, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão qualquer empresa que:

3.1.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Miranda/MS;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.3. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.4. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativas mencionadas no Termo de Referência.

4. DOS BENEFÍCIOS À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Esta licitação será processada e julgada com observância da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 1563/2024.

4.2. Será priorizada a contratação para a **“MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL”** a empresa que se enquadrar no art. 3, inciso I e II da Lei Municipal 1563/2024¹.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

4.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.3.2. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver seu representante legal online na sessão.

4.4. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja online durante o certame, o sistema dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

¹ Art. 3, Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta Lei e no artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte: I – a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de **Miranda/MS**; II – inexistindo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Miranda/MS, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte **regionais** (§2º. Âmbito Regional - limites da região geográfica imediata “Aquidauana – Anastácio”, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Código 500012, que compreende os municípios de Anastácio, Aquidauana, Bodoquena e Miranda).



PREFEITURA DE
MIRANDA

4.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

4.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata/Contrato.

4.9. A Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão quando no cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

5.2. DO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador



Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.
Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.
CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br
@prefeituramiranda @prefeitura.miranda



designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. PARTICIPAÇÃO:

5.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive dos atos praticados diretamente por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

6.1. A(s) licitante(s) deverá preencher exclusivamente por meio do sistema eletrônico a sua proposta de preços observando o descritivo do objeto ofertado conforme consta no Termo de Referência e do Mapa de Preços, até a data e o horário estabelecidos no item **1.1.3 do Edital**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio de proposta.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha pessoal da licitante.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a data e o horário estabelecidos no item **1.1.3 do Edital**, a licitante poderá retirar ou substituir a sua proposta de preços anteriormente inserida no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



6.6. A licitante deverá preencher sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca/Modelo quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto relacionado.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando a proposta que identifique o licitante.**

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, para participar da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor Global.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado a critério do pregoeiro por conveniência e comunicado via chat aos licitantes.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PREFEITURA DE
MIRANDA

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, se necessário, para apresentação de documentos complementares, a fim de diligenciar alguma dúvida sobre preço ou do produto ofertado.

8.1.2.1. Caso o pregoeiro solicitar documento comprobatório da exequibilidade do preço ofertado para determinado produto/serviço, não será considerada como justificativa a mera declaração de que a empresa cumprirá com os encargos do produto/serviço ofertado.



PREFEITURA DE
MIRANDA

8.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

9. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADOS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, em consequente, o Pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.2.4. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, exclusivamente por meio do sistema BLL, os documentos de **HABILITAÇÃO**:

9.3.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO CONSISTIRÁ EM:

a) Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do (s) sócio (s), proprietário (s) da empresa licitante;

b) **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (**MODELO SUGERIDO ANEXO IX**);

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Comprovação da licitante na condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, através da apresentação da **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos do art. 3 da Lei Complementar nº 123/06, conforme (**ANEXO V**).



Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.
Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.
CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br
@prefeituramiranda @prefeitura.miranda



PREFEITURA DE

MIRANDA

h) DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa de **APURAÇÃO DE RECEITA BRUTA** para uso do benefício de ME/EPP em atendimento ao §2º do art. 4 da Lei Federal 14.133/21, conforme **(ANEXO VI)**.

9.3.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSISTIRÁ EM:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS), emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal: certidão apta a demonstrar a regularidade ou a inexistência de débitos relativamente ao ISS - Imposto Sobre Serviços, expedida pelo órgão municipal competente em que domiciliado o licitante;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** A Licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação mediante apresentação de certidão (ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.3.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública – **ANEXO III**.
- b)** Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos – **ANEXO IV**.
- c)** Declaração que cumpre as exigências disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, Conforme **ANEXO VII**.
- d)** Modelo de Declaração de Integralidade de Custos, conforme **ANEXO VIII**.

9.4. As documentações exigidas para atender ao disposto nos subitens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, poderão ser substituídas pelo registro cadastral do município ou complementadas; desde que estejam com a data de validade vigente aqueles documentos que constarem prazo de validade.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, exclusivamente por meio do sistema BLL a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADOS**.

9.5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADOS** da licitante classificada em primeiro lugar deverá conter as seguintes informações:



Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.

Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.

CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br.

[@prefeituramiranda](mailto:prefeituramiranda@miranda.ms.gov.br) [@prefeitura.miranda](https://www.facebook.com/prefeituramiranda)



- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante (**MODELO SUGERIDO ANEXO II**);
- b) todas as especificações dos lotes devem ser iguais aos discriminados no Termo de Referência, com a indicação da Marca do produto ofertado e modelo quando for o caso;
- c) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e global em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

9.5.2. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o primeiro;

9.5.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. Será exigida a apresentação dos documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADOS** apenas da(s) licitante(s) previamente classificada em primeiro lugar da fase de disputa dos lances eletrônicos.

9.6.1. Os documentos **HABILITAÇÃO** elencados nos itens 9.3.1., 9.3.2., 9.3.3., 9.3.4., 9.3.5 e a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADOS** item 9.5, deverão ser anexados na plataforma eletrônica em campo próprio do sistema em “**Documentos Exigidos e Anexados pelo Participante**”, no prazo máximo de 01 (uma) hora a contar da convocação do Pregoeiro via sistema eletrônico.

9.6.2. O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado pelo pregoeiro quando houver algum fato excepcional, e comunicado via “chat” da plataforma eletrônica para ciência de todos os participantes.

9.6.3. Caso a licitante deixar de anexar os documentos de **Habilitação** e **Proposta de Preços Ajustados** dentro do prazo concedido, será declarada **INABILITADA** do certame e sendo convocada a próxima licitante da ordem classificatória para atendimento das exigências nas mesmas condições.

9.7. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. No caso de empresas estrangeiras todos os documentos exigidos nesse edital deverão apresentados com tradução livre para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado no País.

9.9. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, nas mesmas condições previstas no subitem 9.6.1.

9.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1. As razões do recurso de que trata o item 10.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis via plataforma de Pregão BLL Compras www.bll.org.br

10.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 10.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11. DO ENCERRAMENTO DAS FASES DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, **em conformidade com a minuta**, sendo o adjudicatário chamado a celebrá-lo pela autoridade competente, que convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial do Município - link <http://www.diariooficialms.com.br/miranda>, para comparecer na Coordenadoria de Gestão de Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS ou solicitar o termo contratual através do e-mail gestoresdecontrato.miranda@gmail.com para assinar digitalmente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação publicada no diário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

12.1.2. Será aceita a assinatura digital do representante legal da CONTRATADA, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

12.2. Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Miranda (MS) tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (§2º, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

13.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

13.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

13.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora



13.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

13.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 14.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 14.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 14.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 14.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 14.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 14 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

14.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

14.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;



Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.
Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.
CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br
[@prefeituramiranda](#) [@prefeitura.miranda](#)



III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por eletrônico, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos ou providências, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

15.1.1. Os interessados poderão impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, protocolizando, por via eletrônica, no portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br no e-mail licita.mirandams@gmail.com ou no endereço Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, CEP 79.380-000, Miranda/MS, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 2 dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3242-1508 Ramal 209.

15.2. Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo à impugnação.

15.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário oficial de Brasília – DF**.

16.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Miranda/MS, 11 de Junho de 2025.

Fábio Santos Florença
Prefeito Municipal



ANEXO I – MAPA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando a Locação de Máquinas reprográficas digitais, incluindo prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva permanente, com reposição de peças e fornecimento de materiais de consumo necessários, exceto papel e grampo, para suprir as necessidades da administração pública municipal em Miranda/MS, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS OBJETOS

2.1. O teto máximo unitário e total para esta contratação será conforme quadro descritivo abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	561.001.213	LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER , PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME SEGUE: CAPACIDADES DE IMPRIMIR 30 PÁGINAS POR MINUTO; CÓPIAS DO TAMANHO OFÍCIO (216X330MM); AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 50% A 200%; GAVETA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; ALIMENTAÇÃO AUXILIAR (BYPASS), VELOCIDADE 40PPM E RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 1200X1200 DPI OU SIMILAR, FUNÇÃO DUPLEX, COM FRANQUIA DE 8.000 (OITO MIL) CÓPIAS MENSAIS. INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO GRATUITO DE SUPRIMENTOS (THONER, CILINDRO, REVELADOR OU EQUIVALENTES). (MEIO AMBIENTE)	MES	12	R\$ 599,33	R\$ 7.191,96
2	561.001.212	LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME SEGUE: CAPACIDADES DE IMPRIMIR 30 PÁGINAS POR MINUTO; CÓPIAS DO TAMANHO OFÍCIO (216X330MM); AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 50% A 200%; GAVETA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; ALIMENTAÇÃO AUXILIAR (BYPASS), VELOCIDADE 40PPM E RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 1200X1200 DPI OU SIMILAR, FUNÇÃO DUPLEX, COM FRANQUIA DE 4.000 (QUATRO MIL) CÓPIAS MENSAIS. INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO GRATUITO DE SUPRIMENTOS (THONER, CILINDRO, REVELADOR OU EQUIVALENTES) (HABITAÇÃO)	MES	12	R\$ 421,33	R\$ 5.055,96
3	561.001.205	LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME SEGUE: CAPACIDADES DE IMPRIMIR 30 PÁGINAS POR MINUTO; CÓPIAS DO TAMANHO OFÍCIO (216X330MM); AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 50% A 200%; GAVETA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; ALIMENTAÇÃO AUXILIAR (BYPASS), VELOCIDADE 40PPM E RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 1200X1200 DPI OU SIMILAR, FUNÇÃO DUPLEX, COM FRANQUIA DE 5.000 (CINCO MIL) CÓPIAS MENSAIS. INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO GRATUITO DE SUPRIMENTOS (THONER, CILINDRO, REVELADOR OU EQUIVALENTES) (ASSISTENCIA SOCIAL)	MES	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00



PREFEITURA DE

MIRANDA

4	561.001.210	LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME SEGUE: CAPACIDADES DE IMPRIMIR 30 PÁGINAS POR MINUTO; CÓPIAS DO TAMANHO OFÍCIO (216X330MM); AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 50% A 200%; GAVETA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; ALIMENTAÇÃO AUXILIAR (BYPASS), VELOCIDADE 40PPM E RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 1200X1200 DPI OU SIMILAR, FUNÇÃO DUPLEX, COM FRANQUIA DE 2.000 (DUAS MIL) CÓPIAS MENSAIS. INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO GRATUITO DE SUPRIMENTOS (THONER, CILINDRO, REVELADOR OU EQUIVALENTES) (SUSTENTAVEL)	MES	12	R\$ 323,90	R\$ 3.886,80
5	561.001.215	LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER , PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME SEGUE: CAPACIDADES DE IMPRIMIR 30 PÁGINAS POR MINUTO; CÓPIAS DO TAMANHO OFÍCIO (216X330MM); AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 50% A 200%; GAVETA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; ALIMENTAÇÃO AUXILIAR (BYPASS), VELOCIDADE 40PPM E RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 1200X1200 DPI OU SIMILAR, FUNÇÃO DUPLEX, COM FRANQUIA DE 8.000 (OITO MIL) CÓPIAS MENSAIS. INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO GRATUITO DE SUPRIMENTOS (THONER, CILINDRO, REVELADOR OU EQUIVALENTES) (PLANEJAMENTO)	MES	12	R\$ 599,33	R\$ 7.191,96
6	561.001.216	LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER , PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME SEGUE: CAPACIDADES DE IMPRIMIR 30 PÁGINAS POR MINUTO; CÓPIAS DO TAMANHO OFÍCIO (216X330MM); AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 50% A 200%; GAVETA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; ALIMENTAÇÃO AUXILIAR (BYPASS), VELOCIDADE 40PPM E RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 1200X1200 DPI OU SIMILAR, FUNÇÃO DUPLEX, COM FRANQUIA DE 8.000 (OITO MIL) CÓPIAS MENSAIS. INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO GRATUITO DE SUPRIMENTOS (THONER, CILINDRO, REVELADOR OU EQUIVALENTES). (TURISMO)	MES	12	R\$ 599,33	R\$ 7.191,96
7	561.001.208	LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME SEGUE: CAPACIDADES DE IMPRIMIR 30 PÁGINAS POR MINUTO; CÓPIAS DO TAMANHO OFÍCIO (216X330MM); AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 50% A 200%; GAVETA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; ALIMENTAÇÃO AUXILIAR (BYPASS), VELOCIDADE 40PPM E RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 1200X1200 DPI OU SIMILAR, FUNÇÃO DUPLEX, COM FRANQUIA DE 4.000 (QUATRO MIL) CÓPIAS MENSAIS. INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO GRATUITO DE SUPRIMENTOS (THONER, CILINDRO, REVELADOR OU EQUIVALENTES) (AGRICULTURA)	MES	12	R\$ 421,33	R\$ 5.055,96
8	561.001.214	LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME SEGUE: CAPACIDADES DE IMPRIMIR 30 PÁGINAS POR MINUTO; CÓPIAS DO TAMANHO OFÍCIO (216X330MM); AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 50% A 200%; GAVETA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; ALIMENTAÇÃO AUXILIAR (BYPASS), VELOCIDADE 40PPM E RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 1200X1200 DPI OU SIMILAR, FUNÇÃO DUPLEX, COM FRANQUIA DE 2.000 (DUAS MIL) CÓPIAS MENSAIS. INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO GRATUITO DE SUPRIMENTOS (THONER, CILINDRO,	MES	12	R\$ 323,90	R\$ 3.886,80



PREFEITURA DE
MIRANDA

		REVELADOR OU EQUIVALENTES) (SECRET. DE OBRAS)				
9	561.001.209	LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME SEGUE: CAPACIDADES DE IMPRIMIR 30 PÁGINAS POR MINUTO; CÓPIAS DO TAMANHO OFÍCIO (216X330MM); AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 50% A 200%; GAVETA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; ALIMENTAÇÃO AUXILIAR (BYPASS), VELOCIDADE 40PPM E RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 1200X1200 DPI OU SIMILAR, FUNÇÃO DUPLEX, COM FRANQUIA DE 2.000 (DUAS MIL) CÓPIAS MENSAIS. INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO GRATUITO DE SUPRIMENTOS (THONER, CILINDRO, REVELADOR OU EQUIVALENTES) (SECRET. INDÍGENAS)	MES	12	R\$ 323,90	R\$ 3.886,80
10	561.001.217	LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME SEGUE: CAPACIDADES DE IMPRIMIR 30 PÁGINAS POR MINUTO; CÓPIAS DO TAMANHO OFÍCIO (216X330MM); AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 50% A 200%; GAVETA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; ALIMENTAÇÃO AUXILIAR (BYPASS), VELOCIDADE 40PPM E RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 1200X1200 DPI OU SIMILAR, FUNÇÃO DUPLEX, COM FRANQUIA DE 2.000 (DUAS MIL) CÓPIAS MENSAIS. INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO GRATUITO DE SUPRIMENTOS (THONER, CILINDRO, REVELADOR OU EQUIVALENTES) (TURISMO)	MES	12	R\$ 323,90	R\$ 3.886,80
11	561.001.211	LOCAÇÃO DE 02 MÁQUINA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME SEGUE: CAPACIDADES DE IMPRIMIR 30 PÁGINAS POR MINUTO; CÓPIAS DO TAMANHO OFÍCIO (216X330MM); AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 50% A 200%; GAVETA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; ALIMENTAÇÃO AUXILIAR (BYPASS), VELOCIDADE 40PPM E RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 1200X1200 DPI OU SIMILAR, FUNÇÃO DUPLEX, COM FRANQUIA DE 2.000 (DUAS MIL) CÓPIAS MENSAIS. INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO GRATUITO DE SUPRIMENTOS (THONER, CILINDRO, REVELADOR OU EQUIVALENTES) (SECRET. DE ESPORTES)	MES	12	R\$ 647,80	R\$ 7.773,60
12	561.001.204	LOCAÇÃO DE 02 MÁQUINA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME SEGUE: CAPACIDADES DE IMPRIMIR 30 PÁGINAS POR MINUTO; CÓPIAS DO TAMANHO OFÍCIO (216X330MM); AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 50% A 200%; GAVETA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; ALIMENTAÇÃO AUXILIAR (BYPASS), VELOCIDADE 40PPM E RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 1200X1200 DPI OU SIMILAR, FUNÇÃO DUPLEX, COM FRANQUIA DE 8.000 (OITO MIL) CÓPIAS MENSAIS. INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO GRATUITO DE SUPRIMENTOS (THONER, CILINDRO, REVELADOR OU EQUIVALENTES). (ASSISTÊNCIA SOCIAL)	MES	12	R\$ 1.198,66	R\$ 14.383,92



PREFEITURA DE

MIRANDA

13	561.001.207	LOCAÇÃO DE 03 SCANNER FUJITSU FI-8270 A4 DUPLEX 70PPM COLOR FLATBED 600DPI, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME SEGUE: VELOCIDADE DE 60 PÁGINAS POR MINUTO, DIGITALIZA DOCUMENTOS A4 EM CORES A UMA VELOCIDADE DE 60 PPM / 120 IPM, SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: WINDOWS® XP (32-BIT / 64-BIT), WINDOWS® VISTATM (32-BIT / 64-BIT), WINDOWS® SERVVERTM 2008 (32- BIT / 64-BIT), WINDOWS® 7 (32-BIT / 64-BIT), WINDOWS® SERVVERTM 2012 (32-BIT / 64-BIT) E WINDOWS® 8 (32-BIT / 64-BIT), LINUX (SANE), TIPO DE SCANNER: AAD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) E FLATBED (FB), MODOS DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX E DUPLEX; COLORIDO, ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO, SENSOR DE IMAGEM, CCD COLORIDO (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA) X 3 (FRENTE X 1, TRASEIRA X 1, FLATBED X 1), FONTE DE LUZ CONJUNTO DE LED BRANCO X 3 (FRENTE X 1, TRASEIRA X 1, FLATBED X 1), VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (A4, COLORIDO, ESCALA DE CINZA, PRETO E BRANCO), VOLUME DIÁRIO 4.000 FOLHAS, RESOLUÇÃO ÓTICA 600 DPI. Locação de Scanner Fujitsu Fi-8270 A4 Duplex 70ppm Color Flatbed 600dpi, pelo período estimado de 12 meses, com características mínimas conforme segue: velocidade de 60 páginas por minuto, digitaliza documentos A4 em cores a uma velocidade de 60 ppm / 120 ipm, Sistemas Operacionais suportados: Windows® XP (32-bit / 64-bit), Windows® VistaTM (32-bit / 64-bit), Windows® ServerTM 2008 (32-bit / 64-bit), Windows® 7 (32-bit / 64-bit), Windows® ServerTM 2012 (32-bit / 64-bit) e Windows® 8 (32-bit / 64-bit), Linux (SANE), Tipo de scanner: AAD (Alimentador Automático de Documentos) e Flatbed (FB), Modos de digitalização Simplex e Duplex; Colorido, Escala de cinza e Preto e branco, Sensor de imagem, CCD Colorido (dispositivo de carga acoplada) x 3 (frente x 1, traseira x 1, Flatbed x 1), Fonte de luz Conjunto de LED branco x 3 (frente x 1, traseira x 1, Flatbed x 1), Velocidade de digitalização (A4, Colorido, Escala de cinza, Preto e branco), Volume diário 4.000 folhas, Resolução ótica 600 dpi., incluso a prestação de serviços de manutenção preventiva-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos.	MES	12	R\$ 1.847,01	R\$ 22.164,12
14	561.001.202	LOCAÇÃO DE 04 MÁQUINA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME SEGUE: CAPACIDADES DE IMPRIMIR 30 PÁGINAS POR MINUTO; CÓPIAS DO TAMANHO OFÍCIO (216X330MM); AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 50% A 200%; GAVETA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; ALIMENTAÇÃO AUXILIAR (BYPASS), VELOCIDADE 40PPM E RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 1200X1200 DPI OU SIMILAR, FUNÇÃO DUPLEX, COM FRANQUIA DE 5.000 (CINCO MIL) CÓPIAS MENSAIS. INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO GRATUITO DE SUPRIMENTOS (THONER, CILINDRO, REVELADOR OU EQUIVALENTES). (SECRETARIA DE SAÚDE)	MES	12	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
15	561.001.200	LOCAÇÃO DE 07 MÁQUINA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER , PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME SEGUE: CAPACIDADES DE IMPRIMIR 30 PÁGINAS POR MINUTO; CÓPIAS DO TAMANHO OFÍCIO (216X330MM); AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 50% A 200%; GAVETA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; ALIMENTAÇÃO AUXILIAR (BYPASS), VELOCIDADE 40PPM E RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 1200X1200 DPI OU SIMILAR, FUNÇÃO DUPLEX, COM FRANQUIA DE 8.000 (OITO MIL) CÓPIAS MENSAIS. INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO GRATUITO DE SUPRIMENTOS (THONER, CILINDRO, REVELADOR OU EQUIVALENTES). (SECRETARIA DE SAÚDE)	MES	12	R\$ 4.195,31	R\$ 50.343,72



PREFEITURA DE
MIRANDA

16	561.001.201	LOCAÇÃO DE 12 MÁQUINA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME SEGUE: CAPACIDADES DE IMPRIMIR 30 PÁGINAS POR MINUTO; CÓPIAS DO TAMANHO OFÍCIO (216X330MM); AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 50% A 200%; GAVETA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; ALIMENTAÇÃO AUXILIAR (BYPASS), VELOCIDADE 40PPM E RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 1200X1200 DPI OU SIMILAR, FUNÇÃO DUPLEX, COM FRANQUIA DE 7.000 (SETE MIL) CÓPIAS MENSAIS. INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO GRATUITO DE SUPRIMENTOS (THONER, CILINDRO, REVELADOR OU EQUIVALENTES) (SECRETARIA DE SAUDE)	MES	12	R\$ 6.807,96	R\$ 81.695,52
17	561.001.206	LOCAÇÃO DE 19 MÁQUINA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER , PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME SEGUE: CAPACIDADES DE IMPRIMIR 30 PÁGINAS POR MINUTO; CÓPIAS DO TAMANHO OFÍCIO (216X330MM); AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 50% A 200%; GAVETA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; ALIMENTAÇÃO AUXILIAR (BYPASS), VELOCIDADE 40PPM E RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 1200X1200 DPI OU SIMILAR, FUNÇÃO DUPLEX, COM FRANQUIA DE 8.000 (OITO MIL) CÓPIAS MENSAIS. INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO GRATUITO DE SUPRIMENTOS (THONER, CILINDRO, REVELADOR OU EQUIVALENTES). (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)	MES	12	R\$ 11.387,27	R\$ 136.647,24
18	561.001.203	LOCAÇÃO DE 35 MÁQUINA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER , PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME SEGUE: CAPACIDADES DE IMPRIMIR 30 PÁGINAS POR MINUTO; CÓPIAS DO TAMANHO OFÍCIO (216X330MM); AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 50% A 200%; GAVETA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; ALIMENTAÇÃO AUXILIAR (BYPASS), VELOCIDADE 40PPM E RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 1200X1200 DPI OU SIMILAR, FUNÇÃO DUPLEX, COM FRANQUIA DE 8.000 (OITO MIL) CÓPIAS MENSAIS. INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO GRATUITO DE SUPRIMENTOS (THONER, CILINDRO, REVELADOR OU EQUIVALENTES). (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	MES	12	R\$ 20.976,55	R\$ 251.718,60
TOTAL					R\$ 640.761,72	



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS	
PROCESSO/MODALIDADE: PROC. 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025		TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL	
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
LOCAL E DATA:			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL					R\$		

Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa no ícone “Edição de documentos de habilitação” da Plataforma Eletrônica.



PREFEITURA DE

MIRANDA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CPF nº, sediada..... (Endereço completo), **DECLARA**, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, inclusive que **NÃO** possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, do órgão celebrante, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2025.

Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa no ícone “**Edição de documentos de habilitação**” da Plataforma Eletrônica.



PREFEITURA DE

MIRANDA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

(Empresa)....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2025.

Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa no ícone “**Edição de documentos de habilitação**” da Plataforma Eletrônica.



PREFEITURA DE
MIRANDA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2025.

Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa no ícone “Edição de documentos de habilitação” da Plataforma Eletrônica, **quando for o caso.**



PREFEITURA DE

MIRANDA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO APURAÇÃO DE RECEITA BRUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, que **NÃO** celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em atendimento ao §2º, do Art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2025.

Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa no ícone “**Edição de documentos de habilitação**” da Plataforma Eletrônica, **quando for o caso.**



PREFEITURA DE
MIRANDA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CPF nº, sediada..... (Endereço completo), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2025.

Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa no ícone “**Edição de documentos de habilitação**” da Plataforma Eletrônica..



PREFEITURA DE

MIRANDA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CPF nº, sediada..... (Endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2025.

Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa no ícone “Edição de documentos de habilitação” da Plataforma Eletrônica.



PREFEITURA DE

MIRANDA

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à Rua/Avenida _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, nomeia e constitui eu bastante Procurador o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Miranda/MS durante o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2025**, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) apresentar a declarações de cumprimento as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) formular lances ou ofertas eletronicamente;
- c) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- d) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- e) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro;
- f) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2025.

Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* * Anexar este documento após a disputa no ícone “**Edição de documentos de habilitação**” da Plataforma Eletrônica, **quando for o caso.**

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O **MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.452.315/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no documento de identificação CI-RG nº _____ expedido por ____/____, e inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na Rua/Av _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ (____), doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no documento de Identificação RG nº _____, expedido por ____/____, e inscrito no CPF nº _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato Administrativo, cuja celebração foi decorrente do despacho de homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a Locação de máquinas reprográficas digitais, incluindo prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva permanente, com reposição de peças e fornecimento de materiais de consumo necessários, exceto papel e grampo, para suprir as necessidades da administração pública municipal em Miranda/MS, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, que fazem parte deste contrato.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DA LOCAÇÃO

3.1. A contratação deverá garantir a continuidade dos serviços de locação de impressoras com a empresa atualmente responsável pela prestação dos serviços, tendo em vista a comprovação de desempenho satisfatório ao longo da vigência contratual, bem como a necessidade de manter a padronização dos equipamentos e rotinas de suporte técnico.

3.2. A contratada deverá manter o mesmo nível de qualidade na prestação dos serviços, com garantia de fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico no prazo estipulado, conforme parâmetros já estabelecidos no contrato vigente.

3.3. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para entregar e instalar os equipamentos nos locais apontados pelas secretarias.

3.4. Os equipamentos deverão ser novos, e no momento da entrega o técnico responsável da CONTRATADA deverá efetuar a instalação, configuração e realizar treinamento das funções básicas de manuseio para os usuários das secretarias.

3.5. Os equipamentos que não atenderem as especificações técnicas exigidas neste termo de referência e no edital e/ou que forem recusados por defeito ou falha na instalação, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



3.6. Serão aplicadas as penalidades e sanções discriminadas no edital a CONTRATADA em caso de não atendimento dos prazos de entrega ou de substituição dos equipamentos.

3.7. Os equipamentos serão destinados às sedes das secretarias, unidades de saúde, hospital municipal e nas escolas urbanas e rurais localizadas nas aldeias indígenas, ou outro local que vier necessitar, sempre dentro do Município de Miranda.

3.8. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos equipamentos, obrigando-se a repor, em caso de apresentar defeitos futuro.

3.9. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Miranda (MS), através do Fiscal de Contrato encarregado de acompanhar a entrega e execução dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive sobre os prazos e condições das entregas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (_____).

4.2. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

4.2.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

4.3. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.4. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

4.5. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

5.1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, ficando eleito o índice Geral de Preços Médios-IGPM, ou outro que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado.

5.2. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

5.3. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

5.4. Para manutenção de reequilíbrio econômico-financeiro (álea extraordinária), o mesmo poderá ser concedido a qualquer momento, desde que lastreado de documentações que comprovem, de forma inequívoca, que a alteração dos custos do contrato tenha sido de tal ordem que inviabilize sua execução (art. 124, II “d” da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante o acordo entre as partes nos termos da art. 106 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 7.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 7.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 7.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 7.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a



PREFEITURA DE
MIRANDA

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 7.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 7 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

7.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

7.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. Os gastos da presente licitação serão suportados pela dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir os horários e datas fixados pela CONTRATANTE;



Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.
Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.
CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br
@prefeituramiranda @prefeitura.miranda



PREFEITURA DE
MIRANDA

- b) Entregar o objeto desta contratação respeitando especificações que serão inseridas no Termo de Referência e na proposta de preço.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.
- d) Responder judicial ou extrajudicialmente por todos e quais danos, inclusive por acidentes ou mortes decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários, prepostos contratados, causados ao Município, ou ao patrimônio pessoal, material ou moral de terceiros, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada mantendo o Poder Público a margem de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em quais épocas e a qualquer título.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento vinculativo;
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. As hipóteses de extinção contratual serão as previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, Termo de Referência e Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 4108/2023, 4121/2023, 4122/2023 e 4132/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal 14.133/21, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

16.1. Para fiscalização desta contratação, ficam designados os servidores: **Franck Chaves, Matrícula: 2054-1** e **Valdomiro Salomão Costa, Matrícula: 903-1**, designados pelo Decreto Municipal nº 4241/2025.



PREFEITURA DE
MIRANDA

16.2. O gestor de contratos responsável pelo acompanhamento da execução e da gestão do contrato será a servidora: **Ana Paula Ribeiro Neves Gomes, Matrícula: 18032-1**, conforme nomeação no Decreto Municipal nº 4247/2025.

16.3. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e Decreto Municipal 4107/2023.

16.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Miranda/MS, _____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO SOLICITANTE

1.1. Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho; da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas; da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável; da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; da Secretaria Municipal de Habitação Social; da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.2. Se tratando de uma aquisição que envolve várias secretarias municipais, fica instituída a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Órgão Gerenciador, sob gestão do secretário da pasta.

Responsável pelo Órgão Gerenciador: Luiz Carlos Leite Cleto
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças

2. DO OBJETO

2.1. Locação de máquinas reprográficas digitais, incluindo prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva permanente, com reposição de peças e fornecimento de materiais de consumo necessários, exceto papel e grampo, para suprir as necessidades da administração pública municipal em Miranda/MS, conforme solicitado pelas Secretarias demandantes, pelo período estimado de doze meses, conforme condições e especificações detalhadas neste Termo de Referência.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. A especificação técnica para o objeto em estudo foi estabelecida a partir da demanda solicitada pelos técnicos de cada secretaria, conforme segue na tabela indicada abaixo:

3.1.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Locação de máquina impressora multifuncional monocromática laser, pelo período estimado de 12 meses , com características mínimas conforme segue: capacidades de imprimir 30 páginas por minuto; cópias do tamanho ofício (216x330mm); ampliação e redução de 50% a 200%; gaveta frontal com capacidade mínima de 250 folhas; alimentação auxiliar (bypass), velocidade 40ppm e resolução de impressão até 1200x1200 dpi ou similar, função duplex, com franquia de 8.000 (oito mil) cópias mensais. incluso a prestação de serviços de manutenção preventiva-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos (toner, cilindro, revelador ou equivalentes).	Unidade	19
2	Locação de Scanner Fujitsu Fi-8270 A4 Duplex 70ppm Color Flatbed 600dpi, pelo período estimado de 12 meses , com características mínimas conforme segue: velocidade de 60 páginas por minuto, digitaliza documentos A4 em cores a uma velocidade de 60 ppm / 120 ipm, Sistemas Operacionais suportados: Windows® XP (32-bit / 64-bit), Windows® VistaTM (32-bit / 64-bit), Windows® ServerTM 2008 (32-bit / 64-bit), Windows® 7 (32-bit / 64-bit), Windows® ServerTM 2012 (32-bit / 64-bit) e Windows® 8 (32-bit / 64-bit), Linux (SANE), Tipo de scanner: AAD	Unidade	03

	(Alimentador Automático de Documentos) e Flatbed (FB), Modos de digitalização Simplex e Duplex; Colorido, Escala de cinza e Preto e branco, Sensor de imagem, CCD Colorido (dispositivo de carga acoplada) x 3 (frente x 1, traseira x 1, Flatbed x 1), Fonte de luz Conjunto de LED branco x 3 (frente x 1, traseira x 1, Flatbed x 1), Velocidade de digitalização (A4, Colorido, Escala de cinza, Preto e branco), Volume diário 4.000 folhas, Resolução ótica 600 dpi., incluso a prestação de serviços de manutenção preventiva-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos.		
--	--	--	--

3.1.2. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Locação de máquina impressora multifuncional monocromática laser, pelo período estimado de 12 meses com características mínimas conforme segue: capacidades de imprimir 30 páginas por minuto; cópias do tamanho ofício (216x330mm); ampliação e redução de 50% a 200%; gaveta frontal com capacidade mínima de 250 folhas; alimentação auxiliar (bypass), velocidade 40ppm e resolução de impressão até 1200x1200 dpi ou similar, função duplex, com franquia de 4.000 (quatro mil) cópias mensais. Incluso a prestação de serviços de manutenção preventiva-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos (toner, cilindro, revelador ou equivalentes).	Unidade	01

3.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Locação de máquina impressora multifuncional monocromática laser, pelo período estimado de 12 meses , com características mínimas conforme segue: capacidades de imprimir 30 páginas por minuto; cópias do tamanho ofício (216x330mm); ampliação e redução de 50% a 200%; gaveta frontal com capacidade mínima de 250 folhas; alimentação auxiliar (bypass), velocidade 40ppm e resolução de impressão até 1200x1200 dpi ou similar, função duplex, com franquia de 8.000 (oito mil) cópias mensais. incluso a prestação de serviços de manutenção preventiva-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos (toner, cilindro, revelador ou equivalentes)	Unidade	02
02	Locação de máquina impressora multifuncional monocromática laser, pelo período estimado de 12 meses , com características mínimas conforme segue: capacidades de imprimir 30 páginas por minuto; cópias do tamanho ofício (216x330mm); ampliação e redução de 50% a 200%; gaveta frontal com capacidade mínima de 250 folhas; alimentação auxiliar (bypass), velocidade 40ppm e resolução de impressão até 1200x1200 dpi ou similar, função duplex, com franquia de 5.000 (cinco mil) cópias mensais. incluso a prestação de serviços de manutenção preventiva-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos (toner, cilindro, revelador ou equivalentes)	Unidade	01

3.1.4. Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Locação De Máquina Impressora Multifuncional Monocromática Laser, Pelo Período Estimado De 12 Meses , Com Características Mínimas Conforme Segue: Capacidades De Imprimir 30 Páginas Por Minuto; Cópias Do Tamanho Ofício (216x330mm); Ampliação E Redução De 50% A 200%; Gaveta Frontal Com Capacidade Mínima De 250 Folhas; Alimentação Auxiliar (Bypass). Velocidade 40ppm E Resolução De Impressão Até 1200x1200 Dpi Ou Similar, Função Duplex, Com Franquia De 2.000 (Duas Mil) Cópias Mensais. Incluso A Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva-Corretiva, Bem Como O Fornecimento Gratuito De Suprimentos (Thoner, Cilindro, Revelador Ou Equivalentes)	Unidade	01

3.1.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Locação de máquina impressora multifuncional monocromática laser, pelo período estimado de 12 meses , com características mínimas conforme segue: capacidades de imprimir 30 páginas por minuto; cópias do tamanho ofício (216x330mm); ampliação e redução de 50% a 200%; gaveta frontal com capacidade mínima de 250 folhas; alimentação auxiliar (bypass), velocidade 40ppm e resolução de impressão até 1200x1200 dpi ou similar, função duplex, com franquia de 2.000 (duas mil) cópias mensais. incluso a prestação de serviços de manutenção preventiva-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos (thoner, cilindro, revelador ou equivalentes)	Unidade	01

3.1.6. Secretaria Municipal de Educação

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Locação de máquina impressora multifuncional monocromática laser, pelo período estimado de 12 meses , com características mínimas conforme segue: capacidades de imprimir 30 páginas por minuto; cópias do tamanho ofício (216x330mm); ampliação e redução de 50% a 200%; gaveta frontal com capacidade mínima de 250 folhas; alimentação auxiliar (bypass), velocidade 40ppm e resolução de impressão até 1200x1200 dpi ou similar, função duplex, com franquia de 8.000 (oito mil) cópias mensais. incluso a prestação de serviços de manutenção preventiva-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos (thoner, cilindro, revelador ou equivalentes)	Unidade	35

3.1.7. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Locação de máquina impressora multifuncional monocromática laser, pelo período estimado de 12 meses , com características mínimas conforme segue: capacidades de imprimir 30 páginas por minuto; cópias do tamanho	Unidade	02



Prefeitura de
Miranda
Um laço de fé e união

Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.
Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.
CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br.
@prefeituramiranda @prefeitura.miranda

	ofício (216x330mm); ampliação e redução de 50% a 200%; gaveta frontal com capacidade mínima de 250 folhas; alimentação auxiliar (bypass), velocidade 40ppm e resolução de impressão até 1200x1200 dpi ou similar, função duplex, com franquia de 2.000 (duas mil) cópias mensais, incluso a prestação de serviços de manutenção preventiva-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos (toner, cilindro, revelador ou equivalentes)		
--	---	--	--

3.1.8. Secretaria Municipal de Habitação Social

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Locação de máquina impressora multifuncional monocromática laser, pelo período estimado de 12 meses , com características mínimas conforme segue: capacidades de imprimir 30 páginas por minuto; cópias do tamanho ofício (216x330mm); ampliação e redução de 50% a 200%; gaveta frontal com capacidade mínima de 250 folhas; alimentação auxiliar (bypass), velocidade 40ppm e resolução de impressão até 1200x1200 dpi ou similar, função duplex, com franquia de 4.000 (quatro mil) cópias mensais, incluso a prestação de serviços de manutenção preventiva-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos (toner, cilindro, revelador ou equivalentes)	Unidade	01

3.1.9. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Locação de máquina impressora multifuncional monocromático laser, pelo período estimado de 12 meses , com características mínimas conforme segue: capacidades de imprimir 30 páginas por minuto; cópias do tamanho ofício (216x330mm); ampliação e redução de 50% a 200%; gaveta frontal com capacidade mínima de 250 folhas; alimentação auxiliar (by-pass), velocidade 40ppm e resolução de impressão até 1200x1200 dpi ou similar, função duplex, com franquia de 8.000 (oito mil) cópias mensais. Incluso a prestação de serviços de manutenção preventiva-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos (toner, cilindro, revelador ou equivalentes).	Unidade	01

3.1.10. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
------	-----------	---------	------------

01	Locação de máquina impressora multifuncional monocromática laser, pelo período estimado de 12 meses , com características mínimas conforme segue: capacidades de imprimir 30 páginas por minuto; cópias do tamanho ofício (216x330mm); ampliação e redução de 50% a 200%; gaveta frontal com capacidade mínima de 250 folhas; alimentação auxiliar (bypass), velocidade 40ppm e resolução de impressão até 1200x1200 dpi ou similar, função duplex, com franquia de 2.000 (duas mil) cópias mensais. Incluso a prestação de serviços de manutenção preventiva-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos (toner, cilindro, revelador ou equivalentes)	Unidade	01
----	---	---------	----

3.1.11. Secretaria Municipal de Planejamento

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Locação de máquina impressora multifuncional monocromática laser, pelo período estimado de 12 meses , com características mínimas conforme segue: capacidades de imprimir 30 páginas por minuto; cópias do tamanho ofício (216x330mm); ampliação e redução de 50% a 200%; gaveta frontal com capacidade mínima de 250 folhas; alimentação auxiliar (bypass), velocidade 40ppm e resolução de impressão até 1200x1200 dpi ou similar, função duplex, com franquia de 8.000 (oito mil) cópias mensais. incluso a prestação de serviços de manutenção preventiva-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos (toner, cilindro, revelador ou equivalentes)	Unidade	01

3.1.12. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Locação de máquina impressora multifuncional monocromática laser, pelo período estimado de 12 meses , com características mínimas conforme segue: capacidades de imprimir 30 páginas por minuto; cópias do tamanho ofício (216x330mm); ampliação e redução de 50% a 200%; gaveta frontal com capacidade mínima de 250 folhas; alimentação auxiliar (bypass), velocidade 40ppm e resolução de impressão até 1200x1200 dpi ou similar, função duplex, com franquia de 8.000 (oito mil) cópias mensais. incluso a prestação de serviços de manutenção preventiva-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos (toner, cilindro, revelador ou equivalentes)	Unidade	07
02	Locação de máquina impressora multifuncional monocromática laser, pelo período estimado de 12 meses , com características mínimas conforme segue: capacidades de imprimir 30 páginas por minuto; cópias do tamanho ofício (216x330mm); ampliação e redução de 50% a 200%; gaveta frontal com capacidade mínima de 250 folhas; alimentação auxiliar (bypass), velocidade 40ppm e resolução de impressão até 1200x1200 dpi ou similar, função duplex, com franquia de 7.000 (sete mil) cópias mensais. incluso a prestação de serviços de manutenção preventiva-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos (toner, cilindro, revelador ou equivalentes)	Unidade	12
03	Locação de máquina impressora multifuncional monocromática laser, pelo período estimado de 12 meses , com características mínimas	Unidade	04

	conforme segue: capacidades de imprimir 30 páginas por minuto; cópias do tamanho ofício (216x330mm); ampliação e redução de 50% a 200%; gaveta frontal com capacidade mínima de 250 folhas; alimentação auxiliar (y-pass), velocidade 40ppm e resolução de impressão até 1200x1200 dpi ou similar, função duplex, com franquia de 5.000 (cinco mil) cópias mensais. Incluso a prestação de serviços de manutenção preventiva-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos (toner, cilindro, revelador ou equivalentes)		
--	---	--	--

3.1.13. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Locação de máquina impressora multifuncional monocromática laser, pelo período estimado de 12 meses , com características mínimas conforme segue: capacidades de imprimir 30 páginas por minuto; cópias do tamanho ofício (216x330mm); ampliação e redução de 50% a 200%; gaveta frontal com capacidade mínima de 250 folhas; alimentação auxiliar (bypass), velocidade 40ppm e resolução de impressão até 1200x1200 dpi ou similar, função duplex, com franquia de 8.000 (oito mil) cópias mensais. incluso a prestação de serviços de manutenção preventiva-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos (toner, cilindro, revelador ou equivalentes)	Unidade	01
02	Locação de máquina impressora multifuncional monocromática laser, pelo período estimado de 12 meses , com características mínimas conforme segue: capacidades de imprimir 30 páginas por minuto; cópias do tamanho ofício (216x330mm); ampliação e redução de 50% a 200%; gaveta frontal com capacidade mínima de 250 folhas; alimentação auxiliar (bypass), velocidade 40ppm e resolução de impressão até 1200x1200 dpi ou similar, função duplex, com franquia de 2.000 (duas mil) cópias mensais. incluso a prestação de serviços de manutenção preventiva-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos (toner, cilindro, revelador ou equivalentes)	Unidade	01

3.2. Conforme Estudo Técnico Preliminar segue abaixo os **quantitativos totais sintetizados** necessários para atendimento das necessidades do Município de Miranda-MS:

Item	Produto / Serviço	Quantidade de Impressoras	Unidade	Quant.
1	Locação de máquina impressora multifuncional monocromática laser, pelo período estimado de 12 meses, com características mínimas conforme segue: capacidades de imprimir 30 páginas por minuto; cópias do tamanho ofício (216x330mm); ampliação e redução de 50% a 200%; gaveta frontal com capacidade mínima de 250 folhas; alimentação auxiliar (bypass), velocidade 40ppm e resolução de impressão até 1200x1200 dpi ou similar, função duplex, com franquia de 8.000 (oito mil) cópias mensais. incluso a prestação de serviços de manutenção preventiva-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos (toner, cilindro, revelador ou equivalentes).	66	MÊS	12
2	Locação de máquinas impressora multifuncional monocromática laser, pelo período estimado de 12 meses, com características mínimas conforme segue: capacidades de imprimir 30 páginas por minuto; cópias do tamanho ofício (216x330mm); ampliação e redução de 50% a 200%; gaveta frontal com capacidade mínima de 250 folhas; alimentação auxiliar (bypass), velocidade 40ppm e resolução de impressão até 1200x1200 dpi ou similar.	12	MÊS	12



	função duplex, com franquia de 7.000 (sete mil) cópias mensais, incluso a prestação de serviços de manutenção preventiva-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos (thoner, cilindro, revelador ou equivalentes)			
3	Locação de máquinas impressora multifuncional monocromática laser, pelo período estimado de 12 meses, com características mínimas conforme segue: capacidades de imprimir 30 páginas por minuto; cópias do tamanho ofício (216x330mm); ampliação e redução de 50% a 200%; gaveta frontal com capacidade mínima de 250 folhas; alimentação auxiliar (bypass), velocidade 40ppm e resolução de impressão até 1200x1200 dpi ou similar, função duplex, com franquia de 5.000 (cinco mil) cópias mensais, incluso a prestação de serviços de manutenção preventiva-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos (thoner, cilindro, revelador ou equivalentes)	5	MÊS	12
4	Locação de máquinas impressora multifuncional monocromática laser, pelo período estimado de 12 meses, com características mínimas conforme segue: capacidades de imprimir 30 páginas por minuto; cópias do tamanho ofício (216x330mm); ampliação e redução de 50% a 200%; gaveta frontal com capacidade mínima de 250 folhas; alimentação auxiliar (bypass), velocidade 40ppm e resolução de impressão até 1200x1200 dpi ou similar, função duplex, com franquia de 4.000 (quatro mil) cópias mensais, incluso a prestação de serviços de manutenção preventiva-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos (thoner, cilindro, revelador ou equivalentes)	2	MÊS	12
5	Locação de máquinas impressora multifuncional monocromática laser, pelo período estimado de 12 meses, com características mínimas conforme segue: capacidades de imprimir 30 páginas por minuto; cópias do tamanho ofício (216x330mm); ampliação e redução de 50% a 200%; gaveta frontal com capacidade mínima de 250 folhas; alimentação auxiliar (bypass), velocidade 40ppm e resolução de impressão até 1200x1200 dpi ou similar, função duplex, com franquia de 2.000 (duas mil) cópias mensais, incluso a prestação de serviços de manutenção preventiva-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos (thoner, cilindro, revelador ou equivalentes)	6	MÊS	12
6	Locação de Scanner Fujitsu Fi-8270 A4 Duplex 70ppm Color Flatbed 600dpi, pelo período estimado de 12 meses, com características mínimas conforme segue: velocidade de 60 páginas por minuto, digitaliza documentos A4 em cores a uma velocidade de 60 ppm / 120 ipm. Sistemas Operacionais suportados: Windows® XP (32-bit / 64-bit), Windows® VistaTM (32-bit / 64-bit), Windows® ServerTM 2008 (32-bit / 64-bit), Windows® 7 (32-bit / 64-bit), Windows® ServerTM 2012 (32-bit / 64-bit) e Windows® 8 (32-bit / 64-bit), Linux (SANE). Tipo de scanner: AAD (Alimentador Automático de Documentos) e Flatbed (FB), Modos de digitalização Simplex e Duplex; Colorido, Escala de cinza e Preto e branco, Sensor de imagem, CCD Colorido (dispositivo de carga acoplada) x 3 (frente x 1, traseira x 1, Flatbed x 1), Fonte de luz Conjunto de LED branco x 3 (frente x 1, traseira x 1, Flatbed x 1), Velocidade de digitalização (A4, Colorido, Escala de cinza, Preto e branco), Volume diário 4.000 folhas, Resolução ótica 600 dpi., incluso a prestação de serviços de manutenção preventiva-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos.	4	MÊS	12

4. DA JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Justificativa e os objetivos da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse Termo de Referência.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor base para fins de elaboração de proposta de preços, será confirmado após a realização da pesquisa de preço, pela Diretoria de Compras do Município e relatado no Mapa de Preços.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.2. A contratação deverá garantir a continuidade dos serviços de locação de impressoras com a empresa atualmente responsável pela prestação dos serviços, tendo em vista a comprovação de desempenho satisfatório ao longo da vigência contratual, bem como a necessidade de manter a padronização dos equipamentos e rotinas de suporte técnico.
- 6.3. A contratada deverá manter o mesmo nível de qualidade na prestação dos serviços, com garantia de fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico no prazo estipulado, conforme parâmetros já estabelecidos no contrato vigente.
- 6.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para entregar e instalar os equipamentos nos locais apontados pelas secretarias.
- 6.5. Os equipamentos deverão ser novos, e no momento da entrega o técnico responsável da CONTRATADA deverá efetuar a instalação, configuração e realizar treinamento das funções básicas de manuseio para os usuários das secretarias.
- 6.6. Os equipamentos que não atenderem as especificações técnicas exigidas neste termo de referência e no edital e/ou que forem recusados por defeito ou falha na instalação, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.7. Serão aplicadas as penalidades e sanções discriminadas no edital a CONTRATADA em caso de não atendimento dos prazos de entrega ou de substituição dos equipamentos.
- 6.8. Os equipamentos serão destinados às sedes das secretarias, unidades de saúde, hospital municipal e nas escolas urbanas e rurais localizadas nas aldeias indígenas, ou outro local que vier necessitar, sempre dentro do Município de Miranda.
- 6.9. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos equipamentos, obrigando-se a repor, em caso de apresentar defeitos futuro.
- 6.10. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Miranda (MS), através do Fiscal de Contrato encarregado de acompanhar a entrega e execução dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive sobre os prazos e condições das entregas.

7. DOS PRAZOS DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Por se tratar de serviços continuados, representa ora maior vantajosidade à Administração, a formalização do presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 da Lei 14.133, de 2021.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

8.2.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

- 8.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

8.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa;
- III- Impedimento de licitar e contratar.
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A sanção prevista no inciso I do item 9.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 9.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º A sanção prevista no inciso II do item 9.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§4º A sanção prevista no inciso III do item 9.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 9.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§9º A aplicação das sanções previstas no item 9 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

9.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 9.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

9.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

***Parágrafo único.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.*

10. DOS FISCAIS E DO GESTOR

10.1. Os Fiscais de Contrato responsáveis serão os servidores apontados pelas Secretarias demandantes, conforme nomeação no Decreto Municipal nº 4241/2025 e alterações posteriores.

10.2. O Gestor de Contrato responsável pelo gerenciamento da Ata serão os servidores apontados pelas Secretarias demandantes, vinculadas ao Município de Miranda/MS, conforme nomeação nos Decretos Municipais nº 4244/25, 4245/25, 4246/25, 4247/25 e 4256/2025.

10.3. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e Decreto Municipal 4107/2023.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) cumprir com todas as obrigações firmadas com a **CONTRATANTE**;
- b) fornecer os serviços, o objeto desta contratação, respeitando especificações que serão inseridas no Termo de Referência e na proposta de preço.
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.
- d) Responder judicial ou extrajudicialmente por todos e quais danos, inclusive por acidentes ou mortes decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários, prepostos contratados, causados ao Município, ou ao patrimônio pessoal, material ou moral de terceiros, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada mantendo o Poder Público a margem de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em quais épocas e a qualquer título.
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

13. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS, CONSTITUÍDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO.

13.1. A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15¹, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

13.2. Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, locação de impressoras, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade².

13.3. Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação³

13.4. A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

13.5. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital

¹ Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)

² Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293

³ idem 2, p. 293

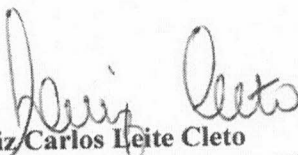
não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

13.6. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração. Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara – TCU).

13.7. Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

Miranda/MS, 21 de Maio de 2025.



Luiz Carlos Leite Cleto
Secretário Municipal de Administração e Finanças